

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 249

Autoriza abertura de crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada, pela presente lei, a abertura de um crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para pagamento à Rádio Cultura d'Oeste S. A., desta cidade, pela divulgação do Expediente da Prefeitura e das sessões da Câmara Municipal de Lavras, nos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1954.

Ed. Leite de Souza
Prefeito Municipal

Ther. ...
Secretário da Prefeitura